



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 1068 /2015**
(Do Senhor Deputado **AGACIEL MAIA**)

LIBO
05 03 15
Assessoria de Gabinete

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, obras para construção de Creche Comunitária para acolhimento de Crianças Carente na Região Administrativa de Santa Maria - RA VIII.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação em parceria com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, obras para construção de Creche Comunitária para acolhimento de Crianças Carente na Região Administrativa de Santa Maria - RA VIII.

JUSTIFICAÇÃO
Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 1068/2015
Folha Nº 01-7

ASS. OMBREIA 17:47

A implantação de creches vem de encontro aos anseios da população, como também de outras camadas da sociedade, motivo pelo qual apresentamos esta indicação, para que possamos dar a devida atenção àqueles que necessitam de cuidados básicos.

Existe um grande percentual de crianças que necessitam de todo tipo de assistência, possibilitando também o ingresso e a permanência das mães no mercado de trabalho, faz-se necessário e urgente a instalação de creche para a comunidade.

Neste sentido, há demandas similares não só visando a ampliação de vagas, mas a criação de novas unidades adaptadas a um mundo lúcido e educacional, no qual existem déficits



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

neste tipo de atenção, haja vista o crescente número de famílias que possuem crianças ainda na 1ª infância, que necessitam de assistência e suporte através de iniciativas parlamentares, fazendo valer ações e a presença do Poder Público.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia
Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 10681/2015

Folha Nº 027



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Protocolo Legislativo, para as devidas providências, e, em seguida, ao SACP, para encaminhamento, para análise de mérito (art. 143, § 1º, do RICLDF), à:

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 17/03/2015.

Felipe Triches
Consultor Legislativo
Matrícula 16.786-01

Setor Protocolo Legislativo

IND N° 10681/2015
Folha N° 03-7